

NCE/17/00046 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Do Minho

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior:

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Instituto De Ciências Sociais (UM)

A.3. Designação do ciclo de estudos:

Doutoramento em História

A.4. Grau:

Doutor

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

História

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

225

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

240

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

3 anos

A.9. Número de máximo de admissões:

25

A.10. Condições específicas de ingresso:

De acordo com o disposto no artigo 30º do Decreto-lei no 74 de 2006, podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, na versão compatível com Bolonha: os titulares do grau de mestre ou equivalente legal; os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela Comissão Científica em História do Departamento de História do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho; os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela Comissão Científica em História do Departamento de História do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

A instituição explicitou as condições de ingresso, as quais cumprem os requisitos legais.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

A docente responsável apresenta currículo desenvolvido e adequado, revelando experiência no domínio científico.

1.3.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional

Existe e cumpre os requisitos legais

1.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

Confirma-se a existência de regulamento adequado, cumprindo as exigências específicas.

2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

São cumpridos os requisitos previstos na legislação.

2.2.1. Designação

É adequada

2.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinaladas.

A designação do ciclo de estudos é a adequada a um ciclo de estudos com estas características e objectivos.

2.3.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais

2.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

A estrutura curricular é adequada. Todavia, relativamente à u.c. Tese/actividades complementares, não se evidencia um conteúdo metodológico coerente e claro. Sendo o objectivo a aquisição de competências de natureza complementar à elaboração da tese e à comunicação científica em geral (soft skills), o conteúdo do seminário parece privilegiar um conjunto de actividades extra-curriculares que, embora interessantes do ponto de vista da comunicação de resultados, não parecem desenvolver aquilo que seria essencial, isto é, uma base teórica e metodológica necessária à redacção da tese. Por um lado, não é evidente que deva ser no contexto de um seminário que se promova a "criação de dinâmicas de equipa"; por outro, não é também claro de que forma o acompanhamento individual de cada aluno (actividade tutorial) se concretiza no contexto do referido seminário. Essas actividades complementares poderiam ter lugar exteriormente ao seminário como actividades extra-curriculares.

3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares

3.1. Dos objetivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

Sim

3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

Os objectivos gerais do ciclo de estudos foram definidos de forma adequada, garantindo a integração dos estudantes na investigação. Os objectivos gerais de aprendizagem foram definidos de forma adequada, garantindo a formação competente dos alunos no âmbito de um 3o ciclo de estudos, bem como o desenvolvimento do seu pensamento crítico, actualização, inovação e atitude.

Estes objectivos estão em concordância com a missão da Universidade.

3.1.5. Pontos Fortes:

Observa-se potencial de abertura e desenvolvimento de novas parcerias com o Brasil.

3.1.6. Pontos fracos:

Nada a declarar.

3.2. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projeto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural da Instituição:

Sim

3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.:
O projecto educativo, científico e cultural da instituição é claro e bem definido, observando-se que os objectivos do ciclo de estudos são consentâneos e coerentes com esse projecto e com a missão da instituição.

3.2.4. Pontos Fortes:

Nada a declarar.

3.2.5. Pontos fracos:

Nada a declarar.

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.:
Em geral, observa-se coerência entre os objetivos de aprendizagem de cada u.c. e os conteúdos programáticos e as metodologias de ensino e de avaliação.

3.3.4. Pontos Fortes:

Nada a declarar.

3.3.5. Pontos fracos:

Chama-se de novo a atenção para a u.c. Tese / Actividades Complementares, onde não se evidencia

um conteúdo metodológico coerente e claro. Ver o comentário supra, em 2.3.2.

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Sim

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua atualização:

Sim

4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3.: O corpo docente é próprio, qualificado e competente, adequado ao ciclo de estudos em questão. Regista-se a existência de procedimento de avaliação do desempenho docente.

4.5. Pontos fortes:

Nada a declarar.

4.6. Pontos fracos:

Nada a declarar.

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objetivos:

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos:

Sim

5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.: O ciclo de estudos encontra-se devidamente suportado por recursos humanos, nomeadamente não docentes, por equipamentos e instalações adequados que viabilizam a sua existência e desenvolvimento.

5.5. Pontos fortes:

Nada a declarar.

5.6. Pontos fracos:

Nada a declarar.

6. Atividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Sim

6.3. Existem atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:
Os docentes estão enquadrados em centros de investigação avaliados com elevadas classificações no âmbito do sistema científico e tecnológico nacional. Estão envolvidos em projectos internacionais. Estão também envolvidos em actividades de transferência de conhecimento e outras de índole cultural. Destaca-se a colaboração com municípios, museus e outras instituições de carácter cultural.

6.5. Pontos fortes:

Nada a declarar.

6.6. Pontos fracos:

Nada a declarar.

7. Atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas atividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objetivos da Instituição:

Sim

7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

A oferta que se observa é a expectável relativamente a um ciclo de estudos com estas características.

7.3. Pontos fortes:

A relação e colaboração com instituições locais e regionais.

7.4. Pontos fracos:

Nada a declarar.

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do Ministério que tutela o emprego) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Em parte

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Sim

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Em parte

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.:
Neste âmbito, os dados estatísticos disponíveis são limitados. Observa-se grande flutuação e considerável imprevisibilidade nos níveis de empregabilidade específica efectiva e também na procura dos estudantes. Em todo o caso, a instituição interpreta correctamente a situação e a informação disponível.

A intenção de estabelecer parcerias é interessante mas ainda algo vaga.

8.5. Pontos fortes:

As parcerias e o diálogo intenso com outras instituições de ensino superior.

8.6. Pontos fracos:

Nada a declarar.

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Não

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.:
Observa-se incoerência relativamente aos ects atribuídos, nomeadamente no que se refere aos três ramos apontados, bem como à duração do curso. O ciclo de estudos não pode ter durações distintas, em função do ramo respectivo, assim como não pode apresentar nº de ects diferente, dependendo de cada percurso.

Os restantes aspectos em avaliação foram devidamente ponderados e encontram-se justificados.

9.5. Pontos fortes:

Nada a declarar.

9.6. Pontos fracos:

Nada a declarar.

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Em parte

10.2. O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.:
Observa-se a evidência de que a instituição procedeu a uma ponderação sustentada na comparabilidade com ciclos de estudos nacionais e internacionais, tanto no que se refere à estrutura curricular como que se refere à duração do programa. No entanto, o curso não pode ter durações distintas em função dos diferentes ramos, assim como em relação ao número de ects.

10.4. Pontos fortes:

Nada a declarar.

10.5. Pontos fracos:

Nada a declarar.

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:

Não se aplica a um ciclo de estudos com estas características.

11.6. Pontos fortes:

Nada a declarar.

11.7. Pontos fracos:

Nada a declarar.

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):

<sem resposta>

12.3. Condições (se aplicável):

Condição imediata: rectificar a existência de ramos com duração distinta e número total de ects diferente.

12.4. Fundamentação da recomendação:

Entende-se que o ciclo de estudos deve ser acreditado desde que cumpra a condição imediata. Um curso não pode apresentar durações diferentes, em função dos respectivos ramos, nem um total de ects que se diferencia em cada um dos ramos.

A proposta, no geral, é clara; cumpre os objectivos característicos de um ciclo de estudos desta natureza e encontra-se convenientemente integrada na missão e objectivos estratégicos da Universidade do Minho, com um corpo docente qualificado em termos pedagógicos e científicos. A CAE considera que o estabelecimento de parcerias nacionais e internacionais deve ser efectivamente implementado e eventualmente aprofundado.

Como recomendação, sugere-se uma reconfiguração da u.c. Tese / Actividades Complementares, robustecendo o seu núcleo teórico e metodológico e deslocando as competências transversais propostas para um contexto extra-curricular.

Resposta à Pronúncia:

A CAE considera que as condições imediatas foram satisfeitas. Foram prestados esclarecimentos adequados, devendo o ciclo de estudos ser acreditado.